



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RELATÓRIO TRF2 1619008

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

AUDITORIA DE CONTAS

PAA 2025 - ITEM 2.6 - AUDITORIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DA DESPESA E GESTÃO CONTRATUAL

DEZEMBRO/2025

Órgão Auditado: Justiça Federal da 2ª Região.

Período: janeiro a dezembro de 2025 (Exercício 2025).

Processo nº SEI 0002186-83.2025.4.02.8000.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

I - DA AUDITORIA

Natureza: Auditoria de conformidade.

Ato Originário: Plano Anual de Auditoria de 2025 – PAA/2025 (Ação 2.6).

Objeto: Execução orçamentária e financeira das contratações públicas.

Objetivo: Avaliar a regularidade dos processos de trabalho relacionados à execução orçamentária e financeira das contratações públicas, visando à melhoria dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança corporativa.

Ato de designação da equipe regional de auditoria: Ordem de Serviço TRF2 nº 42 de 03 de outubro de 2025 (1311450).

Composição da equipe:

Auditores responsáveis:

Mário Carvalho Cabral - Diretor DIAUD/SAI/TRF2;

Rosana Cucino Tinoco - Diretora SAU/SJRJ;

Fábio Santos Trevisan - Diretor DAI/SJES.

Membros de equipe:

Daniel Bomfim Uchôa - Supervisor SEAGED/DIAUD/SAI/TRF2;

Renato José Soares - Assistente SEAGED/DIAUD/SAI/TRF2;

Christiane Negrão Santos – Coordenadora CALC/SAU/SJRJ;

Thiago Garcia Guerrieri – Supervisor SEAGC/CALC/SAU/SJRJ (até 31/08/2025);

José Alfredo de Andrade Filho - Supervisor SEAGC/CALC/SAU/SJRJ (a partir de 01/09/2025);

Lícia Coelho Lopes – Assistente – SEALP/DAI/SJES;

Eleusa França Martinelli – Assistente – SEALP/DAI/SJES.

II – DAS UNIDADES AUDITADAS:

Unidades Administrativas responsáveis pelos procedimentos realizados nos processos de Execução Orçamentária e Financeira de aquisição de bens e serviços no TRF2, SJRJ e SJES.

Vinculação organizacional:

Direção Geral do TRF2, da SJRJ e da SJES.

III – SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Qual foi o trabalho realizado pela auditoria?

Trata-se de auditoria de contas, ação 2.6 – Auditoria da Execução da Despesa e Gestão Contratual do PAA 2025, realizada no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com o objetivo de avaliar a regularidade dos processos de trabalho relacionados à execução orçamentária e financeira das contratações públicas, visando à melhoria dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança corporativa.

2. Por que a unidade de auditoria realizou esse trabalho?

O presente trabalho foi realizado por estar previsto no Plano Anual de Auditoria de 2025 (PAA 2025), aprovado pelo Órgão Colegiado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) por meio do expediente SEI nº 0323870, anexo ao processo SEI 0002461-66.2024.4.02.8000, avaliando-se o período de janeiro a dezembro de 2025.

3. Quais as conclusões obtidas pela unidade de auditoria? Quais as recomendações a serem adotadas?

O resultado do trabalho evidenciou que:

I. As fases da despesa pública foram realizadas segundo as normas em vigor;

II. Os aspectos tributários relacionados à execução da despesa ocorreram segundo a legislação de referência vigente; e

III. Os aspectos relacionados à regularidade formal da execução da despesa estão sendo

observados pelos setores envolvidos.

Por consequência, em que pese as situações pontuais apontadas, que deverão ser objeto de monitoramento durante o exercício 2026, da análise geral da presente auditoria, podemos concluir com segurança razoável que, na Justiça Federal da 2ª Região, as transações subjacentes às Demonstrações Contábeis e atos de gestão relevantes estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, não havendo, portanto, desvios de conformidade relevantes.

IV - LISTAS DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

ACH	Achados de Auditoria
ADM	Processo Administrativo
AUD	Processo de Auditoria
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DAI	Divisão de Auditoria Interna
DES	Despacho
DIAUD	Divisão de Auditoria da Gestão Contábil e Financeira
EOF	Execução orçamentária e financeira
JF2	Justiça Federal da 2ª Região
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MEM	Memorando
NAU	Nota de Auditoria
ODS	Ordem de Serviço
PA	Processo Administrativo
PAA	Plano Anual de Auditoria
RES	Resolução
SAI/TRF2	Secretaria de Auditoria Interna
SAU/SJRJ	Subsecretaria de Auditoria Interna
CALC	Coordenadoria de Auditoria de Licitações e Contratos
SEAGC	Seção de Auditoria da Execução da Despesa e Gestão Contratual
SEAGED	Seção de Auditoria da Gestão e Execução da Despesa
SG	Secretaria Geral
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIGA	Sistema Integrado de Gestão Administrativa
SJES	Seção Judiciária do Espírito Santo
SJRJ	Seção Judiciária do Rio de Janeiro
TRF2	Tribunal Regional Federal da 2ª Região
UAI	Unidade de Auditoria Interna

V - SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO

1.1 - Visão geral do objeto

1.2 - Objetivos

1.3 - Escopo

2 - PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

3 - MONITORAMENTO DE AUDITORIAS DE ANOS ANTERIORES

4 - DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE

5 - CONCLUSÃO

1 – INTRODUÇÃO

Conforme previsto no Plano Anual de Auditoria de 2025 (PAA 2025), aprovado pelo Órgão Colegiado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) por meio do expediente SEI nº 0323870, anexo ao processo SEI 0002461-66.2024.4.02.8000, apresentamos o Relatório de Auditoria Regionalizado referente à conformidade dos processos de trabalho relacionados à execução orçamentária e financeira das contratações públicas (ação 2.6), tendo por objeto os processos de Execução Orçamentária e Financeira relativos às contratações e às aquisições de bens e serviços realizadas no período de janeiro a dezembro de 2025.

Cumpra salientar inicialmente que a Justiça Federal da 2ª Região (JF2) é composta pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) e pelas Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e do Espírito Santo (SJES) que dispõem de sistemas de administração orçamentária e financeira próprios, razão pela qual os trabalhos de auditoria foram realizados por cada unidade de auditoria em seu âmbito, consolidando-se os resultados alcançados no presente relatório.

A análise concentrou-se na avaliação da conformidade dos atos e fatos da gestão relacionados aos processos de trabalho referentes à execução orçamentária e financeira das contratações públicas, visando à melhoria dos processos de gerenciamento de risco, de controles internos e de governança corporativa.

Os trabalhos de auditoria foram executados de forma direta, nos termos do inciso I do artigo 26 da Resolução CNJ nº 309/2020.

A equipe de auditoria, instituída pela Ordem de Serviço TRF2 nº 42 (1311450), foi supervisionada pelo Diretor da Secretaria de Auditoria Interna - SAI, Raphael Junger da Silva, e composta pelos servidores Mário Carvalho Cabral, Rosana Cucino Tinoco e Fábio Santos Trevisan, atuando como auditores responsáveis (art.29, Resolução CNJ 309/2020), no âmbito do TRF2, SJRJ e SJES, respectivamente, e pelos servidores Daniel Bomfim Uchôa, Renato José Soares, Christiane Negrão dos Santos, Thiago Garcia Guerrieri, Lícia Coelho Lopes e Eleusa França Martinelli, conforme previsto no artigo 30 da mencionada resolução. O servidor Thiago Garcia Guerrieri integrou a equipe até 31/08/2025, tendo sido substituído pelo servidor José Alfredo de Andrade Filho a partir de 01/09/2025.

1.1– Visão geral do objeto

A presente auditoria teve por objeto a avaliação da conformidade dos processos de execução orçamentária e financeira relacionados às contratações da JF2, em razão das aquisições de bens e serviços, com os normativos relativos à matéria, no período de janeiro a dezembro de 2025.

Podemos dizer que a execução orçamentária e financeira são duas faces de uma mesma moeda, uma vez que se encontram atreladas uma a outra.

Em apertada síntese, temos o processo orçamentário que tem sua obrigatoriedade estabelecida na Constituição Federal no art. 165, determinando a necessidade de planejamento das ações governamentais por meio do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Posteriormente, há o recebimento do Crédito Orçamentário, quando as Unidades Gestoras estarão em condições de efetuar a realização da despesa, que, segundo a Lei 4.320/64 que estatui normas gerais de Direito Financeiro, obedece aos seguintes estágios: Empenho, Liquidação e Pagamento, estando vinculado, portanto, à execução financeira.

O empenho é o primeiro estágio da despesa e precede sua realização, estando restrito ao limite do crédito orçamentário, além de ser formalizado através de uma nota de empenho, nos termos dos artigos 58, 59, 60 e 61 da referida lei.

Em seu artigo 63, por outro lado, a lei esclarece que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documento devidamente atestados, que

comprovem a entrega do material ou a prestação do serviço, cuja finalidade é apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a sua importância e a quem se deve pagar, com o intuito de ver extinta a obrigação.

Por fim, o pagamento é o ato que consiste na entrega de numerário ao credor por meio de ordens de pagamento ou crédito em conta, só podendo ser efetuado depois de regular liquidação. A Lei 4.320/64, no artigo 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga.

1.2– Objetivos

O trabalho desenvolvido na presente auditoria teve por finalidade avaliar a regularidade dos processos relacionados à execução orçamentária e financeira das contratações públicas, visando à melhoria dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança corporativa.

Nesse contexto, foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

1ª Questão - As fases da despesa pública, durante a execução do contrato, foram realizadas segundo as normas em vigor?

2ª Questão - Os aspectos tributários relacionados à execução da despesa ocorreram segundo a legislação de referência vigente?

3ª Questão - Os aspectos relacionados à regularidade formal da execução da despesa foram observados?

1.3 - Escopo

A Justiça Federal da 2ª Região elaborou uma matriz de planejamento de auditoria de forma regionalizada, na qual foram apresentados objetivos, escopo, questões de auditoria, fontes de informação, critérios, procedimentos e técnicas a serem aplicados, além de possíveis achados decorrentes de eventuais desvios de conformidade.

No entanto, considerando as particularidades de cada órgão, a abrangência e dimensão das análises levaram em consideração, dentre outros fatores, o tamanho das equipes de auditoria e o volume de processos de Execução Orçamentária e Financeira em tramitação no período de janeiro a dezembro de 2025.

No Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2, foram empregadas técnicas de auditoria baseada em riscos na condução deste trabalho e cada uma das fases foi executada de acordo com as normas de auditoria, registrando-se as etapas desempenhadas durante a fase de planejamento no expediente TRF2 1460704, no qual foram priorizadas as áreas mais críticas e significativas do processo de trabalho em análise.

Neste sentido, a equipe do TRF2 realizou a avaliação preliminar do desenho e implementação dos controles internos adotados pelas unidades auditadas para mitigar os riscos levantados, através de entrevistas realizadas junto aos gestores responsáveis, na fase de entendimento do objeto, a fim de definir o tamanho da amostra a ser considerada no PAA/2025.

Desta forma, foi estabelecido o escopo de auditar 100% da execução das despesas contratuais com locação de mão de obra e 25% da execução das demais despesas contratuais, considerando o exercício financeiro de 2025.

Na execução dos trabalhos, foram realizados testes substantivos e, sobretudo, testes de efetividade operacional com o objetivo de confirmar a avaliação preliminar dos controles internos efetuada na etapa de planejamento, especialmente quanto ao seu desenho e à forma de implementação. Os testes de controle aplicados estão descritos nos checklists e nas listas de verificação utilizados na condução dos trabalhos, os quais se encontram anexados ao processo SEI nº 0002188-53.2025.4.02.8000.

Apesar dos riscos de controle identificados na fase de planejamento, registrados no documento TRF2 nº 1460704, a equipe de auditoria do TRF2 concluiu, com base em evidências suficiente e apropriadas,

ressalvados os casos pontuais indicados por meio das 77 Notas de Auditoria – NAUs expedidas, que não foram identificados desvios de conformidades relevantes, mostrando-se os controles instituídos pela Administração aptos a reduzir os riscos inerentes ao respectivo processo de trabalho.

Os trabalhos foram realizados com base em dados e relatórios extraídos do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, bem como da plataforma do Tesouro Gerencial, e o resultados referentes à amostra selecionada nos processos auditados estão descritos nas tabelas, a seguir:

Tabela nº 1 – Contratos com locação de mão de obra: percentual auditado

CONTRATOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
Contratos vigentes em 2025	16
Contratos auditados	15
% de execução	93,75%

Fonte: Planilha de acompanhamento da execução orçamentária e financeira - SEAGED

Tabela nº 2 - Contratos referentes a despesas continuadas

DESPESAS CONTINUADAS	
Contratos vigentes em 2025	104
Contratos auditados	80
% de execução	76,92%

Fonte: Planilha de acompanhamento da execução orçamentária e financeira - SEAGED

Tabela nº 3 – Demais contratos

DEMAIS CONTRATOS	
Contratos vigentes em 2025	159
Contratos auditados	80
% de execução	50,31%

Fonte: Planilha de acompanhamento da execução orçamentária e financeira - SEAGED

Há que se salientar as dificuldades encontradas pela equipe da Seção de Auditoria da Gestão e Execução da Despesa - SEAGED durante a execução dos trabalhos para o fiel cumprimento do estabelecido no referido plano, em razão do reduzido número de servidores disponíveis para as análises deste item do PAA/2025, realizadas basicamente por 2 servidores. No entanto, tendo em vista o atingimento praticamente de toda a meta estabelecida no PAA/2025, consideram cumprido o referido escopo.

Na Seção Judiciária do Rio de Janeiro - SJRJ, os trabalhos compreenderam o exame dos pagamentos realizados no exercício de 2025, relativos à Execução Orçamentária e Financeira do órgão, com uma meta estabelecida no PAA/2025 de análise de 40% da execução das despesas contratuais com locação de mão de obra e de 40% das despesas contratuais sem locação de mão de obra.

O universo da amostra foi extraído do Tesouro Gerencial, por meio de relatórios, e as quantidades avaliadas constam das tabelas abaixo:

Tabela nº 4 – Contratos com locação de mão de obra

CONTRATOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
Contratos vigentes em 2025	13
Contratos auditados	6
% de execução	46,15%

Fonte: Planilha de acompanhamento da Seção de Auditoria da Execução da Despesa e Gestão Contratual – SEAGC

Tabela nº 5 - Contratos sem locação de Mão de Obra

CONTRATOS SEM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
Contratos vigentes em 2025	409
Contratos auditados	177
% de execução	43,28%

Fonte: Planilha de acompanhamento da Seção de Auditoria da Execução da Despesa e Gestão Contratual – SEAGC

A Seção de Auditoria da Execução da Despesa e Gestão Contratual – SEAGC laborou com força de trabalho correspondente a 1 servidor para avaliação da execução da despesa durante o exercício de 2025. O servidor Thiago Garcia Guerrieri exerceu a supervisão até o dia 31/08/2025 na seção, sendo substituído pelo servidor José Alfredo de Andrade Filho a partir de 01/09/2026.

A avaliação da conformidade foi realizada mediante análise documental e cruzamento de dados com os sistemas informatizados de execução da despesa do órgão (SEI e SIAFI).

Assim, a equipe da SJRJ concluiu que, embora tenham sido identificadas inconsistências ao longo do exercício, registradas em 48 NAUs, é possível opinar, com segurança razoável, pela ausência de desvios de conformidade relevantes nas transações avaliadas, considerando, portanto, cumpridas integralmente as avaliações propostas no PAA/2025.

Por fim, na Seção Judiciária do Espírito Santo - SJES, o escopo de análise estabelecido no PAA/2025 consistiu em auditar 50% da execução das despesas contratuais com locação de mão de obra e 25% da execução das demais despesas contratuais, considerando, em todos os casos, o intervalo correspondente ao exercício financeiro de 2025.

Destaca-se que existem contratos que estão em vigor apenas em razão da garantia dos bens, a qual é ofertada pelo fornecedor do produto e/ou equipamento adquirido. Nesses casos, não há qualquer execução de despesa ou outro lançamento contábil, não sendo, portanto, objeto desta auditoria. Dessa forma, a amostra selecionada e os processos auditados podem ser descritos pelas tabelas 7 e 8 a seguir:

Tabela nº 7 – Contratos com locação de mão de obra: percentual auditado

CONTRATOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
Contratos vigentes em 2025	06
Contratos auditados	03
% de execução	50,00%

Fonte: Sistema de Contratos Administrativos da SJES.

Tabela nº 8 – Demais contratos: percentual auditado

DEMAIS CONTRATOS	
Contratos vigentes em 2025	177
Contratos auditados	52
% de execução	29,38%

Fonte: Sistema de Contratos Administrativos da SJES.

Observa-se pelos dados apresentados que os percentuais estabelecidos no PAA/2025 foram atendidos, concluindo a equipe de auditoria da SJES, com base em evidência suficiente e apropriada, que não foram identificados desvios de conformidade relevantes nesta ação 2.6, em que pese as 20 NAUs expedidas neste exercício.

Quanto à execução do trabalho, foram utilizadas as informações, dados e relatórios extraídos do SIGA e do Sistema de Contratos da SJES, sendo aplicadas as técnicas de análise documental, conferência de

cálculos e correlação entre as informações obtidas.

2- PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

Durante a fase de execução foram encaminhadas 145 Notas de Auditorias - NAUs, no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, com o fim de comunicar às unidades administrativas responsáveis do TRF2, da SJRJ e da SJES as desconformidades verificadas, para as devidas correções ou apresentação de justificativas, no caso de as mesmas não terem sido oportunamente sanadas.

Em que pese a emissão das referidas NAUs, os desvios de conformidade encontrados foram de baixa e média criticidade e não impactaram a eficiência das operações do órgão, muito menos acarretaram risco ou prejuízo ao erário.

Desta forma, tendo em vista que as recomendações propostas nas NAUs foram implementadas e considerando que os desvios de conformidade encontrados se classificaram como de baixa e média criticidade, após o encerramento do exercício e término dos trabalhos, não foram emitidos Achados de Auditoria (ACH), no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, relativamente a este item do PAA/2025.

Portanto, ao término dos trabalhos de execução da auditoria, foi constatado pelas equipes que os procedimentos adotados durante a execução orçamentária e financeira da despesa pública na JF2, bem como o registro dos fenômenos a ela relacionados, salvo os casos pontuais ressaltados, estavam adequados e devidamente documentados nos respectivos processos auditados.

Além disso, consignamos que não houve qualquer restrição ao exercício fiscalizatório, não sendo observada limitação aos trabalhos da equipe de auditoria.

Por fim, informamos que os papéis de trabalho produzidos, contendo a documentação suporte, encontram-se arquivados nos autos dos processos SEI 0002188-53.2025.4.02.8000 (TRF2), SEI 0003747-42.2025.4.02.8001 (SJRJ) e SEI 0000983-80.2025.4.02.8002 (SJES).

3 - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O monitoramento levado a efeito pela equipe de auditoria teve como objetivo acompanhar a implementação das recomendações realizadas em auditorias de anos anteriores, no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, consignadas à época nos respectivos relatórios de auditoria pela Unidade de Auditoria Interna (UAI).

Assim, considerando a estrutura dos órgãos que compõem a JF2, cada unidade de auditoria, em seu âmbito, encarregou-se de realizar o referido acompanhamento, cujos resultados passamos a expor.

Na SJES e na SJRJ não havia achados/recomendações a monitorar durante o exercício de 2025, em relação a este item do PAA.

Contudo, no TRF2, foi realizado o monitoramento do achado relativo a exercícios anteriores TRF2-ACH-2023/00002 no que se refere à inobservância do Acordo de Nível de Serviço (ANS) e à consequente ausência de encaminhamento para análise da respectiva penalidade).

A equipe de auditoria do TRF2 constatou novos casos, conforme relatado no documento TRF2 1425912, em que houve o descumprimento de obrigações contratuais previstas no Acordo do Nível de Serviço que não foram relatados no atesto para pagamento e também não foram encaminhados para análise de penalidade. Desta forma, conclui-se que o achado ainda não foi sanado, opinando pela reiteração das medidas inicialmente sugeridas e a manutenção da situação “a monitorar” para o ano de 2026, conforme tabela a seguir:

Tabela nº 9 – Monitoramento dos achados em 2025

PROCESSO SEI	AUDITORIA	ACH/RECOMENDAÇÃO	DESCRIÇÃO
0004968-63.2025.4.02.8000	Auditoria de Contas - item 2.6	Documento 1272705 (TRF-ACH-2023/00002)	Reiterado (INF-TRF2 1425912)

4 - ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE

Consignamos que não havia determinações do órgão de controle referente a este item do PAA/2025 a ser acompanhado.

5- CONCLUSÃO

O resultado do trabalho evidenciou que:

I. As fases da despesa pública foram realizadas segundo as normas em vigor;

II. Os aspectos tributários relacionados à execução da despesa ocorreram segundo a legislação de referência vigente; e

III. Os aspectos relacionados à regularidade formal da execução da despesa estão sendo observados pelos setores envolvidos.

Desta forma, em que pese as situações pontuais tratadas anteriormente, que deverão ser objeto de monitoramento durante o exercício 2026, da análise geral da presente auditoria, podemos concluir com segurança razoável que, na Justiça Federal da 2ª Região, as transações subjacentes às Demonstrações Contábeis e atos de gestão relevantes estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, não havendo, portanto, desvios de conformidade relevantes.

Adicionalmente, reiteraremos as recomendações de exercícios anteriores, constantes do item 03 deste relatório, relativamente à inobservância do Acordo de Nível de Serviço previsto em contrato e a respectiva ausência de análise de penalidade pelo seu descumprimento, conforme [TRF2-ACH-2023/00002](#) (1272705).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BOMFIM UCHÔA**, **Supervisor**, em 26/02/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO JOSÉ SOARES**, **Supervisor em exercício**, em 26/02/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE NEGRAO SANTOS**, **Coordenadora**, em 26/02/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SANTOS TREVISAN**, **Diretor de Divisão**, em 26/02/2026, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUSA FRANÇA MARTINELLI**, **Técnico Judiciário**, em 26/02/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GARCIA GUERRIERI**, **Supervisor**, em 26/02/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÍCIA COELHO LOPES**, **Analista Judiciária**, em 26/02/2026, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALFREDO DE ANDRADE FILHO**, **Supervisor**, em 27/02/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CUCINO TINOCO**, **Diretora de Subsecretaria**, em 27/02/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO CARVALHO CABRAL**, **Diretor**, em 27/02/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1619008** e o código CRC **97340F4D**.